

LEI Nº 1.872, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Publicado no Diário Oficial nº 2.557

Autoriza o Poder Executivo a doar à União dos Vereadores do Tocantins - UVT área de terreno urbano que especifica.

(Regulamentada pelo Decreto nº 3.249, de 21/12/2007, publicado no D. O. nº 2.558, pág. 4)

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à União dos Vereadores do Tocantins - UVT área de terreno urbano com total de 6.000,00m², em Palmas, constituída do Lote 8 da Quadra ACSUNO 40, Conjunto 2, situado na Rua NS-A, do Loteamento Palmas, 3ª Etapa, Matrícula n. 47.884, com os seguintes limites e confrontações:

“60,00m de frente com a Rua NS-A; 60,00m de fundo com o Lote 9; 100,00m do lado direito com o Lote 6; 100,00m do lado esquerdo com o Lote 10”.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, é destinado à construção da sede da donatária, no prazo máximo de 60 meses.

Art. 3º Desvirtuado o fim para que é feita a doação ou no caso de extinção da entidade donatária, o imóvel e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado